

EDITAL Nº 2 - SEDESTMIDH, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES EDUCADOR SOCIAL, DIREITO E LEGISLAÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101  
RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 61, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. No item 3, subitem 3.12.1, ficam inseridas as alíneas "c", "d" e "e", com as seguintes redações: c) o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); d) o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); e) o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

1.1.2. No item 3, subitem 3.12.2, ficam inseridas as alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", com as seguintes redações: c) foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017). d) estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); e) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; g) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

1.1.3. No item 3, subitem 3.12.7, alínea "4", onde se lê: original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; leia-se: 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

1.1.4. No item 3, ficam inseridos os subitens 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C, com as seguintes redações: 3.12.7-A. O candidato que requerer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida pela Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado. 3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantem o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a). 3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.

1.1.5. No item 3, subitem 3.12.9, onde se lê: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 13.12.7. e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido; leia-se: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 13.12.7., 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

1.1.6. No item 3, subitem 3.12.10, onde se lê: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados; leia-se: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

1.1.7. No item 3, subitem 3.12.11, onde se lê: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação; leia-se: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

1.1.8. No item 3, subitem 3.12.13, onde se lê: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; leia-se: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.1.9. No item 3, subitem 3.13.1, onde se lê: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo; leia-se: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

1.1.10. No item 16, subitem 16.1, fica inserido o subitem 16.1-A, com a seguinte redação: 16.1-A. O candidato poderá autenticar toda a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.1.11. No item 16, subitem 16.3, fica inserido o subitem 16.3-A, com a seguinte redação: 16.3-A. Todos os prazos previstos neste Edital terão início com a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ou com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser considerada aquela que ocorrer primeiro. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

1.1.12. No Anexo I, item 1, subitem 1.5, alínea "6", onde se lê: DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações; leia-se: 1.5. DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações: Títulos I e II.

1.1.13. No Anexo III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO,

onde se lê:  
À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

Leia-se:

À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

Portador(a) do CFP nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

( ) Lei Distrital nº 5.818/2017 - O candidato requer a isenção da taxa em razão de ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal para prestar serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

( ) Lei Distrital nº 5968/2017 - O candidato requer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição.

( ) Decreto 6.135/2007 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição por estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Caso o pedido de isenção que tenha por base o cadastro no CadÚnico ou no Programa Social de Complementação ou Suplementação de Renda instituído pelo Distrito Federal, o candidato(a) deverá inserir os seguintes dados nesta declaração:

Número do NIS do candidato: \_\_\_\_\_

Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver: \_\_\_\_\_

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital Normativo referido no subitem 1.1. deste Edital.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado

### ~~EDITAL Nº 2 SEDESTMIDH, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018~~

#### ~~CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E NUTRIÇÃO - CÓDIGO 201 - RETIFICAÇÃO~~

~~A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Retificação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, mediante as condições estabelecidas neste Edital.~~

#### ~~1. DAS RETIFICAÇÕES~~

~~1.1. São retificados os subitens a seguir, do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, página 70, que passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~1.1.1. No item 2, subitem 2.4.2, onde se lê: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe; leia-se: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração (Bacharel em Administração), Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.~~

~~1.1.2. No item 2, subitem 2.6.1, onde se lê: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho; leia-se: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Organizacional ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho.~~

~~1.1.3. No item 3, subitem 3.12.1, ficam inseridas as alíneas "e", "d" e "e", com as seguintes redações: e) o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); d) o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); e) o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).~~

~~1.1.4. No item 3, subitem 3.12.2, ficam inseridas as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", com as seguintes redações: e) foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); f) estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017); g) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); h) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; i) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.~~

~~1.1.5. No item 3, subitem 3.12.7, alínea "4", onde se lê: original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; leia-se: 4) cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.~~

~~1.1.6. No item 3, ficam inseridos os subitens 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C, com as seguintes redações: 3.12.7-A. O candidato que requerer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado. 3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantem o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a). 3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.~~

~~1.1.7. No item 3, subitem 3.12.9, onde se lê: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido; leia-se: O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.~~

~~1.1.8. No item 3, subitem 3.12.10, onde se lê: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezenove horas); ininterruptamente, exceto domingos e feriados; leia-se: Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezenove horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.~~

~~1.1.9. No item 3, subitem 3.12.11, onde se lê: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos; tampouco será fornecida cópia desta documentação; leia-se: Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos; tampouco será fornecida cópia desta documentação.~~

~~1.1.10. No item 3, subitem 3.12.13, onde se lê: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; leia-se: O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.~~

~~1.1.11. No item 3, subitem 3.13.1, onde se lê: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo; leia-se: O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.~~